



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 01/98

DE 13 DE MARÇO DE 1998.

Handwritten signature and date: 16/03/98
Stamp: RECEBIDO 16/03/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ' PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporariamente para suprir as necessidades Administrativas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o artigo anterior será feita em consequência da não aprovação de candidatos ao numero total de vagas, em concurso Público realizado no Município, em janeiro / 98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 13 DE MARÇO DE 1998.

Handwritten signature of José Menezes de Carvalho
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of José Wilson dos Santos
JOSÉ WILSON DOS SANTOS
SEC.DA ADM. GERAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 01 de 27 de fevereiro de 1998, sofreu todos os trâmites legais, tendo obtido em segunda e última discussão e votação, o seguinte resultado: 10 (dez) votos a favor e 02 (dois) votos contra, ficando aprovado por maioria de 2/3 dos senhores Vereadores presentes à Sessão Plenária em 13 de março de 1998, dando origem à Lei nº 01/98.

Paripiranga, 16 de março de 1998.

Câmara Municipal de Paripiranga


Ednaldo Santos Silva
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 01/98

DE 13 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-
tratar pessoal temporariamente para suprir as necessidades Administrativas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o ar-
tigo anterior será feita em consequência da não aprovação de candidatos ao nu-
mero total de vagas, em concurso Público realizado no Município, em janeiro /
98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 13 DE MARÇO DE 1998.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

SEC.DA ADM. GERAL



PODER LEGISLATIVO

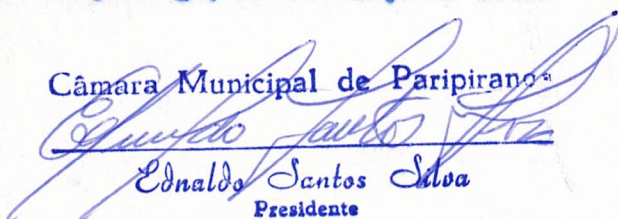
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 01 de 27 de fevereiro de 1998, sofreu todos os trâmites legais, tendo obtido em segunda e última discussão e votação, o seguinte resultado: 10 (dez) votos a favor e 02 (dois) votos contra, ficando aprovado por maioria de 2/3 dos senhores Vereadores presentes à Sessão Plenária em 13 de março de 1998, dando origem à Lei nº 01/98.

Paripiranga, 16 de março de 1998.

Câmara Municipal de Paripiranga


Ednaldo Santos Silva
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 01/98
DE 13 DE MARÇO DE 1998

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
PESSOAL TEMPORARIAMENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
contratar pessoal temporariamente para suprir as necessidades Administrativas.
§ - Único – A contratação a que se refere o ART. anterior será feita em
consequência da não aprovação de candidatos ao número total de vagas, em
concurso Público no Município, em janeiro/98.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 13 DE
MARÇO DE 1998.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
PREFEITO

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
SEC. ADM. GERAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 01 de 27 de fevereiro de 1998, sofreu todos os trâmites legais, tendo obtido em segunda e última discussão e votação, o seguinte resultado: 10 (dez) votos a favor e 02 (dois) votos contra, ficando aprovado por maioria de 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores presentes à SESSÃO PLENÁRIA em 13 de março de 1998, dando origem à Lei nº 01/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-
BA, EM 16 DE MARÇO DE 1998.

EDNALDO SANTOS SILVA
Presidente